LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

Suplementações:

03 GABINETE DO PREFEITO

001 Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2004. Manutenção do Gabinete do Prefeito

33171 Transf a Consórcios Públicos contrato rateio FR 0300000.....R$ 37.500,00

33371 Transf a Consórcios Públicos FR 0300000.....R$ 19.500,00

34471 Transf a Consórcios Públicos FR 0300000.....R$ 6.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO

001 Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2223 Regul. Áreas e Loteamentos situação Irregular Município de Itapoá

33390 Aplicações Diretas FR 0300000.....R$ 10,00

Total das Suplementações:.....R$ 63.010,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de março de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3077/2020 pag 922 em 10/03/2020.